

Portaria do(a) Reitor(a) Nº 915, de 19 de março de 2024

O Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 11.892/2008 e o Decreto de 9 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2021, edição 150, seção 2, Página 1,

Considerando Considerando a necessidade de uma Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC:

I – IGOR THIAGO MARQUES MENDONÇA – Siape: 2653763 – Câmpus Florianópolis–Presidente

II – CRISLAINE GRUBER – Siape: 1817761 – Câmpus Florianópolis

III – MARIMAR DA SILVA – Siape: 1425237 – Câmpus Florianópolis Continente

IV – SALETE VALER – Siape: 1715654 - Câmpus Florianópolis Continente

V - DOUGLAS PAULESKY JULIANI – Siape: 2928820 - Câmpus Florianópolis Continente Parágrafo único. Enquanto exercerem suas funções, o Presidente da Comissão de Organização e Publicação de Livros do Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional – ProfEPT IFSC deverá ser o articulador e responsável pelas ações previstas nesta portaria em conformidade com as atribuições indicadas nas metas da Comissão de Avaliação.

Art. 2º Estabelecer a carga horária de 4 horas semanais para a coordenação e 4 horas semanais para os membros exercerem suas funções. Tal carga horária deve ser incluída nas 15 horas destinadas ao trabalho no ProfEPT IFSC.

Art. 3º São metas da Comissão de Avaliação: Organizar e publicar três livros referentes aos produtos educacionais de cada uma das turmas de egressos do ProfEPT IFSC (T1, T2 e T3).

Art. 4º Esta portaria tem validade até 23/12/2024 para o cumprimento de suas metas.

BOLETIM DE SERVIÇO IFSC - 19/03/2024 https://sipac.ifsc.edu.br/public



Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO GARIBA JUNIOR

ANDREA MARTINS ANDUJAR Autenticado Digitalmente